



Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior.

#### Ata nº 1

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, pelas 15 horas, nos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Bragança, (IPB), sito no Campus Santa Apolónia, 5300 - 253 Bragança, Portugal, reuniu o júri do procedimento concursal, estando presentes:

Presidente: Dina da Conceição Jerónimo Rodrigues Macias

Vogais efetivos:

Carla Cidália Ribeiro da Costa

Isabel Joana Aguiar Santos

A presente reunião teve como objetivo proceder à fixação dos parâmetros de avaliação e respetiva ponderação.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Bragança, com a seguinte caracterização:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, no que se refere ao atendimento ao público; atendimento dos pedidos de serviços on-line; processamento de pedidos de reconhecimento; análise das contas correntes dos alunos; controlo dos planos de pagamento; apoio ao concurso nacional de acesso da DGES; tratamento de processos de concursos locais; análise e validação de candidaturas de Estudantes Internacionais bem como a articulação com entidades protocoladas; tratamento de pedidos e dos resultados dos processos de





creditação; tratamento da correspondência e atualização do arquivo; elaboração dos Suplementos ao Diploma. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

No que respeita às habilitações literárias, requer-se a Licenciatura na área CNAEF:345, não sendo permitida a substituição da habilitação exigida por formação ou experiência.

#### Métodos de Seleção

Serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- Prova de conhecimentos (PC);
- Avaliação psicológica (AP);
- Entrevista profissional de seleção (EPS).

No caso de os candidatos reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo legal, os métodos de seleção seguintes:

- -Avaliação Curricular (AC);
- -Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):
- -Entrevista profissional de seleção (EPS).

# Para cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

AVALIAÇÃO CURRICULAR - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberou-se, por unanimidade quais os elementos de maior relevância a considerar e respetiva ponderação:

#### a. Habilitação académica (HA)





NIPC 600 013 758

Tel. (+351) 273 303 200 • Fax 273 325 405 • http://www.ipb.pt Campus de Santa Apolónia • 5300-253 BRAGANÇA • Portugal

20	Doutoramento
18	Mestrado com classificação igual ou superior a 18 valores e
	Licenciatura com classificação igual ou superior a 18 valores
16	Mestrado com classificação igual ou superior a 16 valores e
	Licenciatura com classificação igual ou superior a 16 valores
14	Mestrado com classificação inferior a 16 valores e
	Licenciatura com classificação igual ou superior a 14 valores
12	Licenciatura com classificação igual ou superior a 12 valores
10	Licenciatura com classificação inferior a 12 valores
b. Formação profissional (FP)	
20	= ou > a 300 h
18	< 300  h e > ou = a  200  h
16	< 200  h e > ou = a  100 h
14	< 100  h e > ou = a  50  h
12	< a 50 h e > ou = a 25 h
10	< 25 h ou > 1 h
0	Sem formação profissional
c. Experiência profissional (EP)	
20	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com
	evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados por
	período igual ou superior a 5 anos
16	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com
	evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados por
	período igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos
10	Exercício de funções idênticas às do posto de trabalho, com
	evidência dos objetivos e impacto dos resultados alcançados por
	período inferior a 3 anos
0	Exercício de funções não idénticas às do posto de trabalho





d. Avaliações do desempenho obtidas nos últimos três ciclos de avaliação, se aplicável, referentes a funções caracterizadoras do posto de trabalho a	
ocupar (AD)	
20	1 menção de Desempenho Excelente, sem menção de Desempenho Inadequado
16	1 menção de Desempenho Relevante, sem menção de Desempenho Inadequado
12	Desempenho Adequado, sem menção de Desempenho Inadequado; Para os candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho (nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria n.º 125-A/2019, na sua redação atual)
0	1 menção de Desempenho Inadequado

O resultado final da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 15\%) + (b \times 15\%) + (c \times 40\%) + (d \times 30\%)$$

ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO - visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A Entrevista Profissional de Seleção terá a duração aproximada de 15 minutos.

Neste contexto, deliberou-se avaliar os seguintes parâmetros:

a) Capacidade de comunicação: pretende-se avaliar a clareza da expressão oral com enfoque na riqueza de vocabulário técnico, quer ao nível da diversidade e da frequência com que é utilizado no discurso, a capacidade de comunicação manifestada através da





linguagem oral e comportamental, bem como o desenvolvimento harmonioso e lógico do discurso do candidato;

- b) Compreensão da natureza da função: pretende-se avaliar a perceção integrada das tarefas inerentes ao posto de trabalho, visão integrada das áreas de conhecimento próprias do posto de trabalho a ocupar e correspondentes capacidades de análise e de síntese.
- c) Motivação e interesse: pretende-se avaliar, por um lado, os motivos de apresentação da candidatura ao posto de trabalho, e, por outro, o interesse do candidato pelo exercício das funções inerentes ao posto, designadamente a sua capacidade de dedicação, empenho e compromisso com o serviço;
- d) Conhecimentos e qualidade do percurso académico e profissional: pretende-se avaliar o nível de preparação e adequação dos conhecimentos e da experiência do candidato para o exercício das funções correspondentes ao lugar posto a concurso.

Cada parâmetro será pontuado pela evidência inequívoca dos elementos que o integram, atendendo a que:

- a) a não evidência ou a evidência num grau muito fraco da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Insuficiente 4 valores;
- b) a evidência num grau fraco da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Reduzido 8 valores;
- c) a evidência num grau médio da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Suficiente 12 valores;
- d) a evidência num grau bom da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Bom 16 valores;
- e) a evidência num grau muito bom da maioria dos elementos que o compõem tem uma valoração de Elevado 20 valores.

O resultado final da entrevista será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, expresso na seguinte fórmula:

$$EPS = (a + b + c + d)/4$$

PROVA DE CONHECIMENTOS - visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos necessárias ao





exercício da função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas no âmbito das atividades a desenvolver. A prova será de natureza teórica, revestindo forma escrita, e efetuada individualmente em suporte de papel. Terá a duração de 90 minutos. É permitida a consulta de legislação simples, sem anotações ou comentários. A prova será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A prova incide sobre os seguintes conteúdos:

### **Enquadramento Geral:**

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Púbicas: aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;
- b) **Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança:** Despacho normativo n.º 62/2008, publicado em DRE, 2ª série, n.º 236 de 5 de dezembro, alterado pelo Despacho Normativo nº 2/2021, publicado em DRE, 2ª série, n.º 11 de 18 de janeiro de 2021.
- c) Estrutura e Organização do Ensino Superior em Portugal: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);
- d) Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem.

#### Enquadramento Específico:

Lei de Bases do Sistema Educativo: Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, e pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto e pela Lei nº 85/2009 de 27 de agosto;

Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS): Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;





**Financiamento do Ensino Superior:** Lei n.º 75/2019, de 2 de setembro que procede à quinta alteração à Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pelas Leis n.º 49/2005, de 30 de agosto, 62/2007, de 10 de setembro, 68/2017, de 9 de agosto e 42/2019, de 21 de junho, que estabelece as bases do financiamento do ensino superior;

Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — Decreto-Lei n.º 369/2007, de 2 de novembro;

Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior - Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, alterada pelas portarias n.º 305/2016, de 6 de dezembro, 249-A/2019, de 5 de agosto e 150/2020, de 22 de junho.

Regime Geral de Acesso: regime de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, e 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho, e 11/2020, de 2 de abril, que abrange, no âmbito do ensino superior público, os concursos nacional e locais, e, no âmbito do ensino superior privado, os concursos institucionais

Concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior - Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, que regula os concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior e pelo Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;

Regulamento do estatuto do estudante internacional - Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo





Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, que regulamenta o estatuto do estudante internacional;

**Graus académicos e diplomas do Ensino Superior** - Decreto-Lei nº. 65/2018, de 16 de agosto, que procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, e 63/2016, de 13 de setembro;

Suplemento ao Diploma - Portaria n.º 30/2008, de 10 de janeiro;

Reconhecimento de Graus e Diplomas Estrangeiros - Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e Portaria nº 33/2019, de 25 de janeiro, alterada pela Portaria nº43, de 14 de fevereiro;

**Acolhimento e Atendimento ao Púbico:** Decreto-Lei nº 135/99, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei nº 29/2000, de 13 de março;

## Regulamentos específicos disponíveis em www.ipb.pt:

- Regulamento geral de matrículas e inscrições;
- Regulamento dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais;
- Regulamento das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade dos maiores de 23 anos para a frequência dos cursos do IPB;
- Regulamento de aplicação do estatuto de estudante internacional do IPB;
- Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/ Curso no Ensino Superior;
- Normas regulamentares dos mestrados;





- Normas de organização e funcionamento da mobilidade de estudantes da licenciatura em Engenharia Alimentar;
- Regulamento de propinas;
- Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso dos Candidatos das Vias Profissionalizantes

#### Outra Legislação:

Estatutos Especiais para alunos do Ensino Superior:

- Estatuto do Trabalhador-Estudante Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterada pelas Leis nº 105/2009, de 14 de setembro, Lei n.º 53/2011, de 14 de outubro e Lei n.º 23/2012, de 25 de junho;
- Praticantes desportivos de alto rendimento Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro;
- Estatuto de Dirigente Associativo Lei n.º 23/2006, de 23 de junho;
- Apoio à Obtenção de Habilitações Académicas para Militares Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 320/2007, de 27 de setembro
- Apoio Social a Mães e Pais Estudantes Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto, alterado pela Lei n.º 60/2017, de 1 de agosto
- Estatuto de Bombeiro Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de dezembro
- Confissões Religiosas Portaria n.º 947/1987, de 18 de dezembro e Lei n.º 16/2001, de 22 de junho





Estatuto do estudante atleta do ensino superior - Decreto-Lei n.º 55/2019, de 24 de abril de 2019

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Este método será classificado em "Elevado", "Bom", "Suficiente", "Reduzido" e "Insuficiente", aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - visa avaliar, através de relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Este método será classificado em "Elevado", "Bom", "Suficiente", "Reduzido "e "Insuficiente", aos quais correspondem, prospectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Serão avaliadas quatro competências escolhidas de entre as mencionadas na tabela de competências em vigor para a respetiva carreira e categoria fixadas pela portaria para Avaliação de Desempenho no exercício de funções públicas.

A entrevista de avaliação de competências será realizada por trabalhador com formação adequada para o efeito, que elaborará o guião para a entrevista com base nas quatro competências que o júri considera mais relevantes para o posto de trabalho a prover, nomeadamente:

- a) Conhecimentos especializados e experiência;
- b) Comunicação;
- c) Orientação para resultados;
- d) Iniciativa e autonomia.





## ORDENAÇÃO FINAL

A ordenação final dos candidatos aos quais sejam aplicados, como métodos de seleção, a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica e a Entrevista Profissional de Seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

Relativamente a candidatos aos quais sejam aplicados, como métodos de seleção, a Avaliação Curricular, a Entrevista de Avaliação de Competências e a Entrevista Profissional de Seleção, manter-se-á a expressão da ordenação final numa escala de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada método de seleção, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

Em que: CF = Classificação Final, PC = Prova de Conhecimentos, AC = Avaliação Curricular, AP = Avaliação Psicológica, EAC = Entrevista de Avaliação de Competências e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que no procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Cada um dos métodos de seleção *supra* descritos tem caráter eliminatório, pelo que é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos. Serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou deles desistam.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

Dina Conceição Jerónimo Rodrigues Macias

(Pró-Presidente para os assuntos académicos)

Isabel Joana Aguiar Santos

(Responsável dos Serviços Académicos)

Carla Cidália Ribeiro da Costa

(Administradora do Instituto Politécnico de Bragança)